

Santa Margarida - MG, 4 de outubro de 2022.

Ao Sr.

GUILHERME CALDAS OTONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SANTA MARGARIDA/MG.

Senhor Presidente,

Anexo ao presente enviamos para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei de nº 174/2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno Rural, situado no córrego do Barroso, Município de Santa Margarida”.

Limitados ao exposto, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando, na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Ilbelle Santana Otoni

Prefeito Municipal

RECEBIDO
04/10/2022
Natália Oliveira Guerra
Natália Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

Projeto de Lei nº 174/2022.

De 4 de outubro de 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno Rural, situado no córrego do Barroso, Município de Santa Margarida.”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir uma área de terreno Rural medindo 0,09,00ha, situado no Córrego Barroso, Município de Santa Margarida, de propriedade do Sr. Sebastião Lizério do Carmo e Terezinha Maria da Conceição, com o seguinte perímetro: iniciação a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.743.362,1762m e E 777.787,8580m, estrada municipal; deste confrontando com estrada municipal: Município de Santa Margarida, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°48'54" e 29,960m até o vértice 2, de coordenadas N 7.743.350,0787m e E 777.815,2673m; deste segue confrontando com Matrícula 25.209, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°48'54" e 30,00m até o vértice 3, de coordenadas N7.743.322,6331m e E 777.803,1537m; 293°48'54" e 29,960m até o vértice 4, de coordenadas N 7.743.334,7306m e E 777.775,7444m; 23°48'54" e 30,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A presente área foi retirada de uma área maior do imóvel rural registrada sob o nº 25. 209, Livro 3M, do cartório de registro de imóveis de Abre campo – MG.

Art. 3º O imóvel descrito no Caput deste artigo. Destina-se para construção de Quadra de Esporte vinculada à Escola Municipal José Serafim Moreira.

Art. 4º O valor da Compra e venda do Imóvel que trata o art. 1º, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º A forma de pagamento será vista.

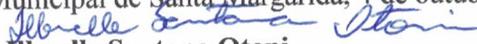
Art. 6º Fica Fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais independentemente de transição o mapa e memorial descritivo da área.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 4 de outubro de 2022.


Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 174/2022,

De 4 de outubro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei visa a obtenção de autorização para que o Executivo Municipal adquira um imóvel localizado no Córrego Barroso, zona rural do Município de Santa Margarida, de propriedade de Sebastião Lizério do Carmo e Terezinha Maria da Conceição;

Referido imóvel será destinado, oportunamente, à construção de uma quadra de esporte na escola municipal localizada na localidade;

Como é do conhecimento de Vossa Excelência a atual administração não tem medido esforços para atender ao máximo todas as demandas da população do Município de Santa Margarida, em especial da Zona Rural, sobretudo promover o acesso à educação, direito fundamental estampado na Constituição Federal de 1988;

A aquisição do referido imóvel, e a posterior construção da escola, dará maior comodidade e conforto às crianças moradoras do Córrego Barroso que frequentam escola pública municipal.

Ademais, a aquisição é vantajosa face ao valor levantado por comissão de avaliação;

Assim, diante da autoridade que são dotadas Vossas Excelências, o executivo municipal confia na aprovação do presente projeto, em regime de urgência, possibilitando a apreciação e deliberação, na forma regimental.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 4 de outubro de 2022.

Ibnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal